



**LEI MUNICIPAL Nº 697, DE 20 DE JANEIRO DE 2015**

*“Autoriza o Município a alienar bens de sua propriedade e dá outras providências”.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DE GOIÁS**, Estado de Goiás, faz saber que, tendo a Câmara Municipal aprovado, por ele é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo autorizada a alienar, mediante prévia avaliação e procedimento licitatório, os seguintes bens pertencentes ao Município:

<b>Nº Item</b>	<b>Tipo, Fabricante, Ano/Modelo</b>
01	PA-CARREGADEIRA FIAT ALLIS 10B, COR: AMARELA, MOTOR A DIESEL.
02	CAMINHONETE ABERTA, CABINE DUPLA, S-10 RODEIO D, A GASOLINA, ANO/MODELO 2010/2011, COR: PRETA, CHASSI: 9BG138XF0BC437660, RENAVAN: 00279876947.

Art. 2º - Fica autorizado ainda, à venda por peso, de sucatas de bens inservíveis que se encontrem armazenadas nas repartições públicas devendo ser catalogados e baixados no patrimônio do Município.

Art. 3º - Para proceder à avaliação dos bens descrito nesta Lei, deverá ser nomeada uma Comissão Especial, composta de 03 (três) membros, que tenham conhecimentos sobre os respectivos valores de mercado dos bens, sendo 01 indicado pela Câmara Municipal.

Art. 4º - Os recursos obtidos com a venda dos bens deverão ser utilizados na contrapartida do Convênio com o Governo Federal, Contrato de Repasse nº 2635.1019.272-28/2014 do Convênio nº 805417-MAPA, que trata da aquisição de 01 Pá-Carregadeira Zero Hora e na aquisição de veículo de representação do Município na forma da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DE GOIÁS**, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de janeiro de 2015.

**MARIZA PEREIRA DE OLIVEIRA COSTA**  
Prefeita Municipal